

## EDITAL Nº 20/2022 – ESPP-CFRH CREDENCIAMENTO DE DOCENTES INSTRUTORES E ORIENTADORES PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP-CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Docentes Instrutores e Orientadores para Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O credenciamento de docentes para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos dos módulos teóricos, teórico-práticos e orientações de trabalho de conclusão de residência (TCR) no Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br).

**Parágrafo único.** Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

**Art. 2º.** O presente edital tem por objetivo selecionar 17 (dezessete) docentes instrutores e formar cadastro de reserva para o **desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos dos módulos teóricos**, selecionar 3 (três) docentes instrutores e formar cadastro de reserva para o **desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem teórico-práticas** e selecionar 3 (três) docentes e formar cadastro de reserva para **orientações de TCR** no Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS TEÓRICOS E RESPECTIVOS CONTEÚDOS	Horas Trabalhadas por Módulo	Horas Trabalhadas por Conteúdo	Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)
<b>MÓDULO I – O Exercício Profissional do Enfermeiro Obstetra sob a óptica da Gestão em Cuidados e Políticas em Saúde</b>  <b>CONTEÚDOS:</b> 1.1 Ética e Legislação em Enfermagem Obstétrica e Neonatal: perspectivas e desafios; 1.2 Políticas Públicas em Saúde da Mulher; 1.3 Regionalização e Governança da Rede de Atenção à Saúde e Linha de Cuidado Materno Infantil; 1.4 Gestão do Cuidado em Serviços Obstétricos.	50h	1. – 12h  2. – 12h 3. – 12h  4. – 14h	04 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR
<b>MÓDULO II – Assistência de Enfermagem em Ginecologia</b>  <b>CONTEÚDOS:</b> 2.1 Consulta do(a) Enfermeiro(a) em Ginecologia; 2.2 Direitos Sexuais e Reprodutivos;	28h	2.1 – 12h 2.2 – 14h	02 vagas (1 vaga por conteúdo) + CR
<b>MÓDULO III – Assistência de Enfermagem no Pré-natal</b>  <b>CONTEÚDOS:</b> 3.1 Assistência de Pré-Natal de risco habitual; 3.2 Assistência de Pré-Natal de alto risco.	34h	3.1 – 16h 3.2 – 18h	02 vagas (1 vaga por conteúdo) + CR

<b>MÓDULO IV – Assistência de Enfermagem à mulher durante o Trabalho de Parto e Parto</b>  <b>CONTEÚDOS:</b> 4.1 Fisiologia do Trabalho de Parto e Parto; 4.2 Cuidados de Enfermagem Obstétrica durante o Trabalho de Parto e Parto; 4.3 Métodos não farmacológicos de alívio da dor; 4.4 Emergências Obstétricas.	50h	4.1 – 12h 4.2 – 12h  4.3 – 12h 4.4 – 14h	04 vagas (01 vaga por conteúdo) + CR
<b>MÓDULO V – Assistência de Enfermagem no Puerpério</b>  <b>CONTEÚDOS:</b> 5.1 Cuidados de Enfermagem no Puerpério Fisiológico; 5.2 Cuidados de Enfermagem no Puerpério Patológico.	34h	5.1 – 16h 5.2 – 18h	02 vagas (1 vaga por conteúdo) + CR
<b>MÓDULO VI – Assistência de Enfermagem ao Recém-Nascido</b>  <b>CONTEÚDOS:</b> 6.1 Cuidados de Enfermagem Obstétrica ao recém-nascido de Risco Habitual; 6.2 Cuidados de Enfermagem Obstétrica ao recém-nascido de Alto Risco.	18h	6.1 – 8h 6.2 – 10h	02 vagas (1 vaga por conteúdo) + CR
<b>MÓDULO VII – Metodologia Científica e Projeto de Intervenção</b>  <b>CONTEÚDOS:</b> 7.1 Fundamentos de Metodologia Científica; 7.2 Métodos e Técnicas de Pesquisa; 7.3 Métodos Comunicação Científica e Normas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos; 7.4 Interprofissionalidade e Competências Colaborativas aplicadas ao Projeto de Intervenção; 7.5 Desenvolvimento do Projeto de Intervenção.	28h	7.1 – 4h 7.2 – 8h 7.3 – 4h  7.4 – 4h  7.5 – 8h	01 vaga* + CR
<b>AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS (PERÍODOS)</b>	<b>Horas Semanais Trabalhadas por Campo de Prática (CP)</b>		<b>Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)</b>
<b>PERÍODOS**:</b> agosto a dezembro de 2022 março a julho de 2023 agosto a dezembro de 2023	2 horas		3 vagas + CR
<b>ORIENTAÇÕES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR)</b>	<b>Previsão do Número de TCR***</b>		<b>Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)</b>
Mínimo de duas e máximo quatro orientações de TCR a depender da titulação mínima de mestrado, da área de expertise e do interesse do(a) docente	10		3 Vagas + CR

Legenda: CR – Cadastro de Reserva.

\*O(A) docente selecionado(a) ficará responsável por desenvolver as atividades de ensino-aprendizagem previstas de todos os conteúdos deste módulo.

\*\*A ordem de escolha do período de preferência será de acordo com a melhor pontuação.

\*\*\*Previsão com base no número de vagas ofertadas para o curso.

**§ 1º.** As atividades teóricas ocorrerão nas dependências da ESPP, Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Curitiba/PR e/ou nos cenários de prática nos períodos da tarde e/ou noite de segunda a sexta-feira e/ou nos períodos da manhã e/ou tarde dos sábados.

**§ 3º.** As atividades teórico-práticas ocorrerão nos cenários de práticas, durante 2 horas por campo de prática, semanalmente, por 4 (quatro) meses, em horários diurnos, conforme funcionamento dos serviços e as escalas de preceptores e residentes.

§ 4º. As atividades de orientação de TCR serão definidas por 5 (cinco) encontros remotos ou presenciais entre residente e orientador realizados durante o ano letivo.

Art. 3º. São funções do(a)s docentes:

§ 1º. Instrutores de atividades teóricas:

- I. Elaborar plano de aula do(s) conteúdo(s);
- II. Indicar textos para leitura complementar e/ou vídeos curtos de acesso livre para complementação do(s) conteúdo(s), se necessário;
- III. Ministrara aula presencial, considerando o uso de metodologias ativas;
- IV. Realizar o controle de frequência dos discentes;
- V. Confeccionar e aplicar um instrumento de avaliação dos discentes;
- VI. Participar de reuniões técnico-pedagógicas virtuais obrigatórias, quando houver necessidade.

§ 2º. Instrutores de atividades teórico-práticas:

- I. Elaborar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas;
- II. Indicar textos para leitura complementar e/ou vídeos curtos de acesso livre para complementação do(s) conteúdo(s), se necessário;
- III. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, considerando o uso de metodologias ativas;
- IV. Realizar o controle de frequência dos discentes;
- V. Participar do processo de avaliação dos residentes;
- VI. Participar de reuniões técnico-pedagógicas virtuais obrigatórias, quando houver necessidade.

§ 3º. Orientadores de TCR:

- I. Orientar a escrita do projeto e do TCR, até a apresentação final do trabalho;
- II. Participar da banca de avaliação final do TCR, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU;
- III. Participar de reuniões técnico-pedagógicas virtuais obrigatórias, quando houver necessidade.

Art. 4º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 5º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 6º. A convocação para atuar como docente na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de **Instrutor(a)** pela maior titulação comprovada e hora trabalhada para desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos dos módulos teóricos e de **Orientador(a)** por trabalho apresentado e aprovado, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito a seguir:

Atividade de Instrutor(a)	Valor hora trabalhada (Grupo I)*	Valor hora trabalhada (Grupo II)**
Titulação		
Especialização ( <i>lato sensu</i> )	R\$ 55,00	R\$ 110,00

Mestrado	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Doutorado	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Pós-doutorado	R\$ 125,00	R\$ 250,00
<b>Atividade de Orientador(a)</b>	<b>Por TCC apresentado e aprovado (Grupo VI)***</b>	<b>Por TCC apresentado e aprovado (Grupo VII)****</b>
<b>Tipo de TCC</b>		
TCC de especialização	R\$ 350,00	R\$ 500,00

Legendas:

\*Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) em horário de expediente.

\*\*Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

\*\*\*Valor de TCC apresentado e aprovado de servidores do Poder Executivo Estadual que realizarem orientações em horário de expediente.

\*\*\*\*Valor de TCC apresentado e aprovado de servidores do Poder Executivo Estadual que realizarem orientações fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

**§ 1º.** O valor bruto da remuneração para atividade de instrutor(a) corresponderá ao total das horas trabalhadas do(s) conteúdo(s)/módulo escolhido(s) no ato da inscrição pelo(a) docente selecionado(a).

**§ 2º.** O valor bruto da remuneração para atividade de orientação corresponderá ao máximo de quatro TCCs apresentados e aprovados a depender da titulação mínima de mestrado, área de expertise e manifestação do interesse do(a) docente no ato da inscrição.

**§ 3º.** O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como docente, tanto nas funções de instrutor(a) como orientador(a).

**Art. 7º** Custos em relação ao deslocamento, alimentação e hospedagem para o desenvolvimento das atividades presenciais de instrutor(a) e/ou orientador(a) de TCR ao Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica são de inteira responsabilidade do(a) docente selecionado(a).

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** O credenciamento de candidato(a)s a docentes do Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 27 de junho de 2022.

**Art. 9º** Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico **“EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES INSTRUTORES E ORIENTADORES PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA”** disponível no endereço eletrônico: <https://retsus.ufrn.br/f/0OMeBqRn>

**Parágrafo único.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) poderá escolher no mínimo um e no máximo quatro conteúdos que compõem os Módulos de 1 a 6 **OU** todo o Módulo 7 **E** ainda indicar se possui ou não interesse em realizar aulas teórico-práticas e orientação de TCC, de acordo com o quadro do **Art. 2º**.

**Art. 10º** No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- Diploma de Graduação;
- Certificado de pós-graduação *Lato sensu* (especializações e residência);
- Diploma de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado), se houver;
- Comprovação da experiência na função descrita no item ‘d’ do **Art.13**, se houver;
- Comprovação da experiência na função descrita no item ‘e’ do **Art.13**, se houver;

- f) Comprovação da experiência na função descrita no item 'f' do **Art.13**, se houver
- g) Link de acesso para o Currículo Lattes.

**§1º.** Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato pdf no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

**§2º.** Só serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que finalizarem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**§3º.** As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**§4º.** Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

## DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

**Art. 11. Requisitos obrigatórios** dos(as) candidatos(as) para desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem:

- I. **Módulo I** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Gestão em Saúde Pública ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Gestão em Saúde da Mulher e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;
- II. **Módulos II, III e V** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-Infantil e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;
- III. **Módulo IV e VI** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Enfermagem Obstétrica e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;
- IV. **Módulo VII** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Gestão em Saúde Pública ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-infantil **E** Mestrado na área da Saúde ou Educação e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;
- V. **Aulas teórico-práticas** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Gestão em Saúde Pública ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Gestão em Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-infantil **E** experiência profissional de no mínimo 3 (três) anos **E** Mestrado na área da Saúde ou Educação e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana;
- VI. **Orientações de TCC** - ter formação em nível superior na área de enfermagem com pós-graduação em Gestão em Saúde Pública ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Gestão em Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-infantil **E** Mestrado na área da Saúde ou Educação e que resida no Município de Curitiba ou Região Metropolitana.

**Art.12.** É imprescindível ao(à) candidato(a) ter disponibilidade para ministrar as aulas nos períodos, dias da semana e horários divulgados por este Edital.

**Parágrafo único.** Qualquer impossibilidade para atender a este disposto implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo de seleção.

## DA SELEÇÃO

**Art. 13.** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, considerando critérios, em que se incluem determinados requisitos obrigatórios relacionados no **Art. 11**, descritos a seguir:

Critérios	Pontos Atribuídos
a) Pós-Graduação: Especialização ou Residência, de acordo com o <b>Art.11</b>	0,25 ponto por curso (máximo de 0,5 ponto)
b) Pós-Graduação: Mestrado na área da Saúde ou Educação	1,0 ponto
c) Pós-Graduação: Doutorado na área da Saúde ou Educação	1,5 pontos
d) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino Superior	1 ponto a cada 3 anos a contar do mínimo de 3 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)
e) Experiência profissional comprovada em docência em Ensino em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (incluindo a preceptorial de programas de residência)	1 ponto a cada 2 anos a contar do mínimo de 2 anos de experiência comprovada (máximo de 2 pontos)
f) Experiência profissional comprovada na área de Gestão em Saúde ou Gestão em Saúde Materno-Infantil ou Gestão em Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica ou Saúde da Mulher ou Saúde Materno-infantil	1 ponto a cada 5 anos a contar do mínimo de 5 anos de experiência comprovada (máximo de 3 pontos)
<b>Total (máximo de pontos)</b>	<b>10 pontos</b>

**Parágrafo único.** Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios ‘d’, ‘e’ e ‘f’, serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de ‘0,02’, ‘0,04’ e ‘0,02’, respectivamente.

**Art. 14.** Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos do(a)s candidato(a)s que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado nos **Art. 9º** e **Art. 10º** deste edital.

**Art. 15.** A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13** para as funções de docente e orientador(a).

**Parágrafo único.** O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 4 (quatro) pontos**.

**Art. 16.** Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na soma da experiência profissional comprovada referente à função a ser desempenhada;
- III. Maior pontuação obtida na titulação.

## DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 17.** Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**Art. 18.** A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 28 de junho de 2022, na aba “Editais”.

## DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 19.** O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 06 de julho de 2022, na aba “Editais”.

## DOS RECURSOS

**Art. 20.** Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp.dqes@sesa.pr.gov.br](mailto:espp.dqes@sesa.pr.gov.br), no dia 29 de junho de 2022; e, 07 de julho de 2022, respectivamente.

## DO RESULTADO FINAL

**Art. 21.** O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia no dia 08 de julho de 2022, na aba “Editais”.

## DO CALENDÁRIO

**Art. 22.** Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	<b>09/06 a 27/06/2022</b>
Homologação das inscrições	<b>28/06/2022</b>
Recursos da homologação das inscrições	<b>29/06/2022</b>
Banca Examinadora (Análise dos Currículos)	<b>30/06 a 5/07/2022</b>
Resultado Preliminar	<b>06/07/2022</b>
Recursos do resultado preliminar	<b>07/07/2022</b>
Resultado Final e Convocação	<b>08/07/2022</b>
Reunião técnico-pedagógica virtual com o(a)s docentes selecionado(a)s	<b>12/07/2022 às 14:00 horas</b>

**Parágrafo único.** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br)

## DA CONVOCAÇÃO

**Art. 23.** O(A)s candidato(a)s será(ão) convocado(a)s seguindo a ordem de classificação no dia 08 de julho de 2022.

**Art. 24.** A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**§1º.** O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo de 48 horas.

**§2º.** A não manifestação do(a) candidato(a) implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

**§3º.** A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

**§4º.** Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatória participação na reunião técnico-pedagógica virtual no dia 12 de julho de 2022 e o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-SESA.

**Art. 26.** O(A) docente será submetido(a) à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos/módulos sob sua responsabilidade.

**§1º.** A avaliação de desempenho do(a) docente será realizada pelos(as) discentes, norteadas por indicadores de atuação nas aulas, de articulação entre teoria e prática e de uso de metodologias ativas. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- I. A – Excelente – 90 a 100%;
- II. B – Muito bom – 75 a 89%;
- III. C – Bom – 60 a 74%;
- IV. D – Regular – inferior a 59%.

**§2º.** Docentes que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver(em), durante a vigência deste edital.

**Art. 27.** A ausência não justificada do docente à aula teórica implicará no cancelamento da respectiva remuneração e substituição do docente para as aulas sequenciais.

**Art. 28.** A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 31.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

  
**Airam O. R. G. de Jesus**  
Divisão Administrativa e Financeira  
ESPP/CFRH/DAF

  
**Solange Rothbarth Bara**  
Assessoria Direção  
ESPP-CFRH